



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023/SRP/FME

Contrato nº 092/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº 092/2024, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA
- PA E A EMPRESA PANIFICADORA E
CONFEITARIA BELLO TRIGO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **45.121.023/0001-92**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.337.168/0001-86**, com sede na Avenida Bráulio Machado, CEP 68.560.000, Santana do Araguaia - PA, neste ato representada por **TATHIANA BRAZ DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 19/05/1983, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 002.048.041-59, carteira de identidade nº 4146572, órgão expedidor DGPC - GO, email rebecabrazvarao@gmail.com, telefone 94 984148522, residente e domiciliada na Rua Mario Tompson, 68, centro de apoio, Santana do Araguaia, PA, CEP 68.560-000, BRASIL, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por ATA 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO GERAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400	NESTLE	4000	UND	R\$ 18,890	R\$ 75.560,00
47	PAO FRANCES	BELLO TRIGO	25000	UND	R\$ 0,270	R\$ 6.750,00
48	PAO PARA CACHORRO QUENTE TRADICIONAL, MÍNIMO 50 G M	BELLO TRIGO	25000	UND	R\$ 0,310	R\$ 7.750,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.060,00** (Noventa mil e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0251-2-197 PEAE – Programa Estadual de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.361.0251-2-210 Manutenção do PENAEM - Ensino Médio

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.365.0251-2-214 – Manutenção Educação do PNAE – Educação Infantil Creche.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.365.0251-2-215 - Manutenção do PNAEF – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.365.0251-2-216 - Manutenção do PNAEI – INDIGENA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.365.0251-2-217 Manutenção do PNAEP –PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.366.0251-2-223 Manutenção do PNAE-EJA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.



13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO LTDA
CNPJ sob o nº 49.337.168/0001-86
CONTRATADA